



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2606/2025.

SUMULA: Altera a o V do Art. 7º e acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 19º da Lei nº. 2582/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera a redação do V do Art. 7º para ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Conselho Municipal de Esporte - CME compõe-se dos seguintes membros:

(...)

V - 08 (oito) Membros Voluntários”.

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo Único no art. 19º, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 19.** O Fundo Municipal de Esporte - FME será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte - CME.

Parágrafo Único. A movimentação financeira e bancária do referido fundo será feita pelo Secretário (a) de Esporte e Cultura juntamente com o Tesoureiro da Administração Pública”.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:13:41
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2606/2025.

SUMULA: Altera a o V do Art. 7º e acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 19º da Lei nº. 2582/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera a redação do V do Art. 7º para ter a seguinte redação:

“ **Art. 7º** O Conselho Municipal de Esporte - CME compõe-se dos seguintes membros:

(...)

V - 08 (oito) Membros Voluntários”.

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo Único no art. 19º, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 19.** O Fundo Municipal de Esporte - FME será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte - CME.

Parágrafo Único. A movimentação financeira e bancária do referido fundo será feita pelo Secretário (a) de Esporte e Cultura juntamente com o Tesoureiro da Administração Pública”.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036092000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
OU=Indeferência, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:15:41
Email: luis@pinhalao.pr.gov.br